



ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

EMENTA

CFT- Art.092, §06 - Inclui inciso restringindo medidas que determinem ou autorizem a indexação ou a atualização monetária de despesas públicas

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Individual	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 92 Parágrafo 6 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

IV determine ou autorize a indexação ou a atualização monetária de despesas públicas, inclusive aquelas tratadas no inciso V do art. 7º da Constituição, sem estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação.

§ 7. O disposto no inciso IV do § 6º não se aplica às despesas a que se refere o inciso IV do art. 7º da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

A indexação de despesas deve ser desestimulada em virtude do risco a ela inerente de potencializar a memória inflacionária, culminando em uma indesejada inflação inercial. A medida proposta objetiva estabelecer critérios mais rígidos para a aprovação de proposições legislativas que estabeleçam o atrelamento de despesas públicas à variação de índice inflacionário. Assim, por meio do dispositivo, será considerada incompatível a proposição de tal natureza que não estiver acompanhada da estimativa de seu impacto e correspondente compensação.

Esclarece-se que dispositivo semelhante do autógrafo da LDO 2015 foi vetado pelo Executivo sob a justificativa de que poderia ser interpretado como autorização de indexação de despesas públicas se houver estimativa de impacto orçamentário-financeiro e sua compensação. Além disso, a indexação deve ser desestimulada em virtude do risco de potencializar a memória inflacionária, culminando em uma indesejada inflação inercial. Por fim, o inciso ainda deixaria margem para que a compensação do aumento de gastos. É incompreensível o veto, porquanto o dispositivo suprimido vai ao encontro das razões apresentadas. Diante disso, propõe-se a incorporação dessa emenda ao PLDO 2016.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

3257 - Giuseppe Vecchi